

CAPITÃO	17.689,64	18.574,12	19.502,82	20.477,98	21.501,86	22.576,96	23.705,81	24.891,11	26.135,65	27.442,43
PRIMEIRO TENENTE	14.141,55	14.848,63	15.591,07	16.370,61	17.189,14	18.048,60	18.951,02	19.898,59	20.893,52	21.938,18
SEGUNDO TENENTE	13.148,35	13.805,76	14.496,07	15.220,86	15.981,91	16.781,00	17.620,06	18.501,07	19.426,11	20.397,42
SUBTENENTE	10.842,13	11.384,25	11.953,45	12.551,13	13.178,69	13.837,61	14.529,50	15.255,97	16.018,78	16.819,71
PRIMEIRO SARGENTO	9.246,05	9.708,36	10.193,77	10.703,45	11.238,63	11.800,56	12.390,59	13.010,12	13.660,62	14.343,65
SEGUNDO SARGENTO	8.318,08	8.733,99	9.170,68	9.629,21	10.110,68	10.616,20	11.147,01	11.704,38	12.289,58	12.904,06
TERCEIRO SARGENTO	7.367,17	7.735,54	8.122,33	8.528,45	8.954,86	9.402,61	9.872,74	10.366,36	10.884,69	11.428,92
CABO	7.121,86	7.477,96	7.851,86	8.244,45	8.656,67	9.089,50	9.543,97	10.021,19	10.522,24	11.048,36
SOLDADO	5.763,07	6.051,23	6.353,78	6.671,48	7.005,06	7.355,30	7.723,07	8.109,23	8.514,68	8.940,41
ASPIRANTE A OFICIAL	10.842,13									
CADETE III	7.279,68									
CADETE II	6.571,28									
CADETE I	5.820,06									
ALUNO PRAÇA	2.881,53									

ANEXO XXIII À PORTARIA Nº 772/2024/GASEC, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins
Referencial: ANEXO I DA LEI 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	24.265,62	25.478,91	26.752,86	28.090,50	29.495,03	30.969,78	32.518,26	34.144,18	35.851,39	37.643,96
TENENTE-CORONEL	21.839,07	22.931,03	24.077,56	25.281,45	26.545,52	27.872,80	29.266,43	30.729,76	32.266,24	33.879,56
MAJOR	19.655,16	20.637,93	21.669,83	22.753,31	23.890,98	25.085,53	26.339,80	27.656,79	29.039,62	30.491,62
CAPITÃO	17.689,64	18.574,12	19.502,82	20.477,98	21.501,86	22.576,96	23.705,81	24.891,11	26.135,65	27.442,43
PRIMEIRO TENENTE	14.141,55	14.848,63	15.591,07	16.370,61	17.189,14	18.048,60	18.951,02	19.898,59	20.893,52	21.938,18
SEGUNDO TENENTE	13.148,35	13.805,76	14.496,07	15.220,86	15.981,91	16.781,00	17.620,06	18.501,07	19.426,11	20.397,42
SUBTENENTE	10.842,13	11.384,25	11.953,45	12.551,13	13.178,69	13.837,61	14.529,50	15.255,97	16.018,78	16.819,71
PRIMEIRO SARGENTO	9.246,05	9.708,36	10.193,77	10.703,45	11.238,63	11.800,56	12.390,59	13.010,12	13.660,62	14.343,65
SEGUNDO SARGENTO	8.318,08	8.733,99	9.170,68	9.629,21	10.110,68	10.616,20	11.147,01	11.704,38	12.289,58	12.904,06
TERCEIRO SARGENTO	7.367,17	7.735,54	8.122,33	8.528,45	8.954,86	9.402,61	9.872,74	10.366,36	10.884,69	11.428,92
CABO	7.121,86	7.477,96	7.851,86	8.244,45	8.656,67	9.089,50	9.543,97	10.021,19	10.522,24	11.048,36
SOLDADO	5.763,07	6.051,23	6.353,78	6.671,48	7.005,06	7.355,30	7.723,07	8.109,23	8.514,68	8.940,41
ASPIRANTE A OFICIAL	10.842,13									
CADETE III	7.279,68									
CADETE II	6.571,28									
CADETE I	5.820,06									
ALUNO PRAÇA	2.881,53									

ANEXO XXIV À PORTARIA Nº 772/2024/GASEC, DE 03 DE MAIO DE 2024.

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)
Referencial: ANEXO II DA LEI 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	5.885,28	6.121,26	6.368,92	6.625,33	6.890,44	7.167,22	7.455,67	7.755,74	8.067,50	8.390,91	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA. LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU BACHARELADO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	6.368,92	6.625,33	6.890,44	7.167,22	7.455,67	7.755,74	8.067,50	8.390,91	8.728,88	9.078,48	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.

III	Professor da Educação Básica	6.890,44	7.167,22	7.455,67	7.755,74	8.067,50	8.390,91	8.728,88	9.078,48	9.442,67	9.821,43	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	7.455,67	7.755,74	8.067,50	8.390,91	8.728,88	9.078,48	9.442,67	9.821,43	10.214,75	10.625,55	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	2.555,13	2.660,04	2.767,82	2.878,55	2.995,07	3.117,44	3.242,74	3.373,85	3.510,76	3.653,54	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	5.296,75	5.509,45	5.730,87	5.961,04	6.199,95	6.450,50	6.709,80	6.980,77	7.260,45	7.551,81	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	5.730,87	5.961,04	6.199,95	6.450,50	6.709,80	6.980,77	7.260,45	7.551,81	7.854,82	8.169,49	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	6.199,95	6.450,50	6.709,80	6.980,77	7.260,45	7.551,81	7.854,82	8.169,49	8.498,69	8.839,57	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	6.709,80	6.980,77	7.260,45	7.551,81	7.854,82	8.169,49	8.498,69	8.839,57	9.195,03	9.565,04	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	1.328,56	1.383,92	1.439,28	1.497,52	1.558,74	1.622,83	1.689,83	1.759,76	1.832,62	1.908,34	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	2.298,76	2.391,98	2.488,12	2.590,12	2.695,00	2.802,80	2.916,40	3.035,86	3.158,23	3.286,44	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Assistente A	1.328,56	1.383,92	1.439,28	1.497,52	1.558,74	1.622,83	1.689,83	1.759,76	1.832,62	1.908,34	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	1.689,83	1.759,76	1.832,62	1.908,34	1.987,01	2.068,60	2.153,08	2.240,49	2.330,80	2.424,03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	2.298,76	2.391,98	2.488,12	2.590,12	2.695,00	2.802,80	2.916,40	3.035,86	3.158,23	3.286,44	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	3.003,81	3.126,21	3.251,50	3.382,58	3.519,52	3.662,26	3.810,87	3.965,29	4.125,52	4.291,59	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	5.885,28	6.121,26	6.368,92	6.625,33	6.890,44	7.167,22	7.455,67	7.755,74	8.067,50	8.390,91	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
II	Professor Assistente A Professor Assistente B	2.298,76	2.391,98	2.488,12	2.590,12	2.695,00	2.802,80	2.916,40	3.035,86	3.158,23	3.286,44	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.

III	Professor Assistente A																
	Professor Assistente B																
	Professor Assistente C	5.296,75	5.509,45	5.730,87	5.961,04	6.199,95	6.450,50	6.709,80	6.980,77	7.260,45	7.551,81	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.					
	Professor Nível II - PII																
	Professor Especialista em Educação PEI																
Professor Assistente A																	
Professor Assistente B																	
IV	Professor Assistente C	5.730,87	5.961,04	6.199,95	6.450,50	6.709,80	6.980,77	7.260,45	7.551,81	7.854,82	8.169,49	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.					
	Professor Nível II - PII																
	Professor Especialista em Educação PEI																
	Professor Assistente D	6.368,92	6.625,33	6.890,44	7.167,22	7.455,67	7.755,74	8.067,50	8.390,91	8.728,88	9.078,48						
	Professor Assistente A																
V	Professor Assistente B											LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.					
	Professor Assistente C	6.199,95	6.450,50	6.709,80	6.980,77	7.260,45	7.551,81	7.854,82	8.169,49	8.498,69	8.839,57						
	Professor Nível II - PII																
	Professor Especialista em Educação PEI																
	Professor Assistente D	6.890,44	7.167,22	7.455,67	7.755,74	8.067,50	8.390,91	8.728,88	9.078,48	9.442,67	9.821,43						
VI	Professor Assistente A											LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.					
	Professor Assistente B																
	Professor Assistente C	6.709,80	6.980,77	7.260,45	7.551,81	7.854,82	8.169,49	8.498,69	8.839,57	9.195,03	9.565,04						
	Professor Nível II - PII																
	Professor Especialista em Educação PEI																
Professor Assistente D	7.455,67	7.755,74	8.067,50	8.390,91	8.728,88	9.078,48	9.442,67	9.821,43	10.214,75	10.625,55							

ANEXO XXV À PORTARIA Nº 772/2024/GASEC, DE 03 DE MAIO DE 2024.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
Referencial: ANEXO III DA LEI 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.779,93	1.851,14	1.925,19	2.002,18	2.082,27	2.165,55	2.252,20	2.342,26	2.435,95	2.533,43	2.634,74	2.740,12	2.849,73	2.963,73	3.082,27
	II	2.059,54	2.141,91	2.227,59	2.316,69	2.409,36	2.505,72	2.605,95	2.710,19	2.818,60	2.931,35	3.048,61	3.170,56	3.297,37	3.429,27	3.566,45
	III	2.224,29	2.313,27	2.405,79	2.502,01	2.602,09	2.706,20	2.814,45	2.927,02	3.044,09	3.165,86	3.292,49	3.424,19	3.561,15	3.703,60	3.851,75
	IV	2.402,23	2.498,32	2.598,25	2.702,20	2.810,28	2.922,68	3.039,59	3.161,16	3.287,63	3.419,13	3.555,90	3.698,14	3.846,04	3.999,91	4.159,88
	V	2.594,42	2.698,18	2.806,12	2.918,35	3.035,10	3.156,51	3.282,76	3.414,07	3.550,64	3.692,66	3.840,38	3.993,99	4.153,74	4.319,91	4.492,68

ANEXO XXVI À PORTARIA Nº 772/2024/GASEC, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Referencial: TABELA DE SUBSÍDIOS DOS PROCURADORES DO ESTADO

CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO ESTADO	I	35.406,42
	II	37.269,91
	III	39.231,49
	IV	41.296,31

ANEXO XXVII À PORTARIA Nº 772/2024/GASEC, DE 03 DE MAIO DE 2024.

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
Referencial: ANEXO III À LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - CNS (CNS-01 a CNS-15)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.408,77	4.629,19	4.860,68	5.103,69	5.358,88	5.626,82	5.908,16	6.203,58	6.513,76	6.839,44	7.181,42	7.540,48
II	5.362,82	5.630,97	5.912,50	6.208,14	6.518,54	6.844,46	7.186,68	7.546,03	7.923,32	8.319,49	8.735,46	9.172,25
III	6.523,35	6.849,52	7.192,00	7.551,58	7.929,16	8.325,62	8.741,89	9.178,98	9.637,93	10.119,84	10.625,83	11.157,12
IV	7.934,99	8.331,73	8.748,31	9.185,74	9.645,02	10.127,27	10.633,64	11.165,31	11.723,59	12.309,77	12.925,24	13.571,50
V	9.652,10	10.134,73	10.641,45	11.173,52	11.732,21	12.318,81	12.934,74	13.581,49	14.260,58	14.973,60	15.722,27	16.508,39